o patrimônio de Barroso e outra entre o KM da Rodovia S. Paulo Cuiabá, Cruzeta e Frutal, com uma extensão de 61 quilometros, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 315 000,00, mediante concorrencia pública ou administrativa.

Art. 2º - A execução do serviço de que trata o art. 1º, será realizada de acôrdo com o projeto e normas técnicas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para ocorrêr ao pagamento da despêsa com a realização do serviço de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 315.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de Abril de 1958.

João Carlos Ribeiro

Lefirmar de Cendoncil

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data

O Sec.

Lei nº 620, de 10 de Abril de 1958.

Autoriza a compra de transformadores e de outros materiais elétricos.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus

João Carlos Ribeiro

os representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrencia pública ou administrativa, dois transformadores de 50 KVA e um de 30 KVA 50/60 ciclos, 2.300/220, bem como o respectivo material de instalação, para o serviço de força e luz local, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa com as aquisições de que trata o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr$ 250.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de Abril de 1958.

João Carlos Ribeiro

Fernando Ludovico

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. O Sec.

Lei nº 621, de 10 de Abril de 1958.

Abre crédito especial